

DESPACHO

Processo	Despacho N.º	Data do Despacho
/	DOCS//DE/61	2024/08/02
Assunto:		
Despacho de utilização de métodos faseados		

Considerando que:

1. Foi por deliberação da Câmara Municipal de Borba, tomada em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determinada a abertura de quinze procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de dezassete trabalhadores, tendentes à celebração dezasseis contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e um contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo certo, para ocupação de dezassete postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do Município de Borba, nos seguintes termos:
 - **Referência A** – Procedimento Concural Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Médico Veterinário), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em Serviço Veterinário;
 - **Referência B** - Procedimento Concural Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Design), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Gabinete de Comunicação e Informação;
 - **Referência C** - Procedimento Concural Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Educação e Juventude), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade de Desenvolvimento Integrado;
 - **Referência D** - Procedimento Concural Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Desporto) na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade de Desenvolvimento Integrado;
 - **Referência E** – Procedimento Concural Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Ação social), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade de Desenvolvimento Integrado;
 - **Referência F** - Procedimento Concural Comum para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Limpeza das instalações) na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade de Desenvolvimento Integrado;

- **Referência G** – Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Refeitório) na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade de Desenvolvimento Integrado;
 - **Referência H** - Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Saúde) na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade de Desenvolvimento Integrado;
 - **Referência I** - Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Consultoria Jurídica), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização;
 - **Referência J**- Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (Recursos Humanos), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização;
 - **Referência L**- Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Limpeza Pública), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Unidade de Obras e Serviços Urbanos;
 - **Referência M**- Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Espaços Verdes), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo certo, Unidade de Obras e Serviços Urbanos;
 - **Referência N** - Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cemitério), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Unidade de Obras e Serviços Urbanos;
 - **Referência O** - Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Serviços Urbanos - Engenharia do Ambiente), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Unidade de Obras e Serviços Urbanos.
 - **Referência P** - Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnica (Serviços Jurídicos), na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Unidade de Obras e Serviços Urbanos.
2. Dispõe o artigo 19.º, conjugado com a alínea q) do n.º 3 do artigo 11.º, da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, dispõem que a entidade responsável deve fundamentar a opção pela utilização dos métodos de seleção de forma faseada, determinando que:
- “1 - A aplicação dos métodos de seleção pode ser faseada da seguinte forma:*
- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;*
 - b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem*

decrecente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

2 - Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação.

3 - As operações previstas nos números anteriores são repetidas até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

4 - A opção pela utilização faseada dos métodos de seleção pode constar do aviso de abertura do concurso ou ocorrer em momento posterior, sendo neste último caso publicitada pelos mesmos meios.”

3. Nesta data, e até ao momento, foram recebidas por procedimento, pelo menos, o seguinte número de candidaturas:

- Referencia A – 3
- Referencia B – 18
- Referencia C – 40
- Referencia D – 24
- Referencia E – 20
- Referencia F – 66
- Referencia G – 35
- Referencia H – 30
- Referencia I – 9
- Referencia J - 76
- Referencia L – 20
- Referencia M – 29
- Referencia N – 7
- Referencia O – 4
- Referencia P - 71

4. Os procedimentos concursais são considerados urgentes, uma vez que visam suprir necessidades atuais e prementes dos serviços.

5. Face ao número elevado de candidatos, importa acautelar a eficiência, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

6. Pelo que, determino a utilização faseada dos métodos de seleção para os procedimentos concursais acima mencionados, devendo, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, proceder-se da seguinte forma:

- a. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

- b. Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c. Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos dos números anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;
- d. Quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea b., procede à aplicação do método ou métodos seguintes a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito;
- e. Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos, nos termos da alínea anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação.

O Presidente da câmara,



(António José Lopes Anselmo)

(AM/1376)